



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

---

---

**1. PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE Serra dos Aimorés/MG**, mediante o Pregoeiro, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desobstrução da rede de iluminação pública (sede, distritos e povoados) do Município de Serra dos Aimorés/MG, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

<b>PREGÃO PRESENCIAL –Nº 010/2022</b>	
<b>Data da abertura da sessão pública</b>	<b>20 DE MAIO DE 2022</b>
<b>Horário</b>	<b>ÀS 09H:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)</b>
<b>Credenciamento</b>	20 DE MAIO DE 2022 ÀS 09H:30
<b>Local</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, Av. Amazonas, 700, Centro.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e ao Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL** - As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés-MG, situada à Av. Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – MG, de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min.

Para a aquisição do Edital e eventual contato futuro a empresa interessada deverá fornecer as informações abaixo:

- razão social completa e número do CNPJ da empresa;
- endereço completo, indicando o Departamento/pessoa de contato;
- números de telefone, fax e e-mail.

Assinar recibo referente à retirada do Edital.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

**A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.**

## 1 – DO OBJETO.

1.1 – Este edital refere-se à **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SEDE, DISTRITOS E POVOADOS) DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, (**Anexo I**) deste edital.

1.2 – A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento para o exercício vigente.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG** ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Pessoas Físicas e Jurídicas que se enquadrem no art.9º da Lei nº 8.666/93.
- f) Os lotes com valores de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como equiparadas, atendendo o previsto no art. 48, I da Lei Complementar 123.

## 3- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1 - **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do estatuto social, contrato social, registrado na Junta Comercial (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), que comprove os poderes do mandante para a outorga. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social registrado na junta comercial (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**Anexo II – Modelo**).

3.1.2 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, (**Anexo III – Modelo**).

3.1.3 - Sendo o representante sócio ou Proponente Credenciado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.1.4 – A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.5 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

### 3.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. **01 (Proposta)** e nº. **02 (Habilitação)**.

3.2.1.1 – A não entrega da Declaração constante no item 3.2.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3 - **Será admitido o credenciamento de apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.**

3.4 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000).

3.5 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DECLARAÇÃO (anexo III - Modelo) DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA** dos Envelopes nº. **01 (Proposta)** e nº. **02 (Habilitação)**, ASSIM COMO A DECLARAÇÃO (Anexo IV - modelo) QUANDO FOR O CASO.

3.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A apresentação da proposta e da documentação deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par deste Edital e com amplos poderes para tomar deliberações.

4.2 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados separadamente, no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo cada um em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/ MG PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ</b>	MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/ MG PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022 <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ</b>
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>

4.3 - Somente participarão desta licitação as empresas e/ou pessoas físicas que apresentarem, antes da entrega dos Envelopes, os seguintes documentos:

a) Credenciamento, conforme previsto no item 3 deste Edital;

b) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520 (**Anexo III - Modelo**).

4.4 - As documentações a serem apresentadas nos envelopes nº. 01 e 02 deverão ter uma numeração.

4.5- Os documentos exigidos deverão estar na ordem exigida no edital, com prazo vigente, e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, pelo Pregoeiro ou por servidor público municipal integrante da comissão permanente de licitação.



## 5 – DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

### 5.1 – O envelope nº. 01 (1ª. FASE) deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração, assinada por seu representante legal (**Anexo V – Modelo**);

5.1.2 - A proposta comercial, Planilha de Preços Unitários (**Anexo VII – Modelo de Proposta**) deste Edital poderá ser datilografada ou impresso em processador de textos, em **papel timbrado** e com carimbo da **LICITANTE**, rubricado em todas as suas folhas, datada e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado, preenchida em todos os seus campos, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com preços expressos com 02 (duas) casas decimais, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal ou constituído da licitante, juntando-se a procuração no último caso.

5.1.3 - Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.4 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 - Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação de serviços em horas extras, insalubridade, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, custos dos vigias noturnos, por parte dos empregados da CONTRATADA), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, seguros em geral, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos dos serviços/produtos a serem realizados/fornecidos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução/fornecimento dos serviços/produtos objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, o direito regressivo em relação ao Município.

5.3 -Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.5 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6 - DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”.

6.1 - Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº. 02 (2ª. FASE), em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

6.1.1 - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI - Modelo**).

6.1.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou mediante cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda xerocópia acompanhado do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, sendo vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fax. Cada documento apresentado deverá possuir autenticação própria, individual.

6.1.1.3 - Quando da apresentação de xerocópia para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por Membro da Equipe de Apoio, os documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de n.º 02, mas fora dele.



### 6.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório, pelo Pregoeiro ou por Servidores Públicos Municipais integrante da Comissão de Licitação.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Alvará de Funcionamento e/ou Localização.

### 6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- 6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.1.3.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14;
- 6.1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- 6.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigência da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 6.1.3.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 6.1.3.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.1.3.7.2 – Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- 6.1.3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.1.3.7.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) Deverá acompanhar o balanço patrimonial Prova de Idoneidade Financeira, firmada por declaração do contador da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de apresentação de números alcançados mediante cálculos realizados na formula abaixo apresentada:

**Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinqüenta)**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a.2) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

a.3) Serão considerados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.3.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"):

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

#### **6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovante de registro e quitação do da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada;

b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício. Quando se tratar de contrato, a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no cartório de títulos e documentos, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;

c) Comprovante de registro e quitação do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada;

d) Comprovação de cadastro na CEMIG, no código de manutenção de iluminação pública de rede.

e) A licitante deverá indicar Equipe Técnica Básica comprovadamente qualificada para a elaboração do trabalho, composta por no mínimo os seguintes profissionais:

01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho deverá estar devidamente registrado no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

01 (um) Motorista operador do Guindauto;

01 (um) Eletricista podador; 02 (dois) Operários ajudantes.

f) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, os profissionais necessários, cuja comprovação de vínculo empregatício poderá ser feita: em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

g) Declaração de visita técnica firmada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Serra dos Aimorés/MG ou preposto por ele designado, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando que visitou os locais onde serão executados os objetos desta licitação, tendo pleno conhecimento das condições de trabalho;

h) A visita técnica deverá ser agendada com antecedência pela pessoa indicada como Responsável Técnico da empresa licitante, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A mesma deverá ser realizada até no prazo máximo de 24 horas anterior à abertura do certame licitatório. Deverá se fazer presente ainda acompanhando o responsável técnico da empresa licitante, preposto da empresa com poderes para firmar termos e assumir compromissos advindos do ato da visita técnica;

#### **6.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

6.2.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VIII).

**6.3 - As Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas** deverão apresentar os seguintes documentos, além dos elencados acima:



a) declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, **(Anexo IV)**;

b) certidão simplificada ou cópia autenticada do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial.

#### **6.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2 – A autenticação de cópias de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, encarregada do recebimento da documentação, mediante cotejo com os originais, os quais serão imediatamente restituídos à respectiva empresa, **somente até um dia anterior à realização da licitação.**

#### **7 – OBSERVAÇÃO.**

a) No caso da licitante enviar representante, o mesmo deverá apresentar Termo de Credenciamento (Modelo Anexo II) e Carteira de Identidade. O Termo de Credenciamento ficará fora dos envelopes e será específico para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações ao Pregoeiro, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

b) Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximo o prazo 90 (noventa) dias.

c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) O Pregoeiro e sua equipe de apoio se reservam ao direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) A aceitação dos dados via “Internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.

**f) Os documentos exigidos no item 6, que integram o envelope n.º 02, deverão necessariamente ser apresentados na ordem disposta neste instrumento, com vista a facilitar a análise dos mesmos.**

#### **8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto, termo de credenciamento ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520, principalmente as previstas no Art. 4º, VIII, IX, X e XI;

8.3.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.4 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante (Patrimônio Líquido).

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias a fim de por ordem à licitação.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10.1 - Não havendo mais interesse dos **LICITANTES** em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global por lote decidindo motivadamente a respeito.



8.12.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificando o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste Edital.

8.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO), a(s) **LICITANTE(S)** será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto da licitação, caso não ocorra a manifestação de recurso.

8.15 - Caso os documentos apresentados nos envelopes 01 e/ou 02 não estejam numerados, será(ao) solicitado ao(s) credenciado(s) que numere(m) os documentos, na presença de todos logo após a abertura do envelope;

8.16 - Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos citados nos itens 5 e 6 ou que os apresentarem em desacordo com este Edital.

8.17 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.17.1 - Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela, fornecida;

8.17.2 - Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

8.17.3 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

8.17.4 - Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

8.18 - O **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG** poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou parte dela sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

8.19 - A **LICITANTE** em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar a Ordem de Compra com o **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar a aludida Ata, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:

8.19.1 - Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

8.19.2 - Título(s) protestado(s), cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo do **MUNICÍPIO**, comprometer a execução do contrato.

8.19.3 - Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou do INSS.

8.20 - Para contratação objeto da presente licitação será assinada Ordem de Serviço.

8.21 - Ocorrendo à circunstância de ser apresentada apenas uma proposta válida, o **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG** a receberá. Entretanto, ficará a critério do **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, a sua aceitação ou o cancelamento.

8.22 - A licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do **LICITANTE**.



8.23 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.

**8.24 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 36 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 5.1.2 a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, em via original, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 10 deste edital;**

8.24.1 - Na apresentação da contraproposta a empresa vencedora deverá informar obrigatoriamente todas as características/especificações dos serviços que serão disponibilizados ao **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

9.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, devendo apontar as falhas ou irregularidades que viciaram o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail.

## **9.2 – ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

9.2.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **10 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente no momento da sessão, e juntar memoriais no prazo de 03(três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante no momento da sessão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço total por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.7 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11 - DA ADESÃO DO CARONA:**

11.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

11.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

11.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

11.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

11.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

11.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

11.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

11.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

11.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento **da licitação**.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1 - Informações, esclarecimentos dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser dirigidas ao **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, por escrito, no protocolo geral, no endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante o período de fornecimento.

12.1.1 – Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

12.2 – Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, o Pregoeiro comunicará às **LICITANTES** a proposta vencedora.

12.2.1 – Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento.

12.2.1.1 – Deverá o contratado comparecer ao setor de contratos do Município para assinatura do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação.

12.2.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**.

12.2.3 - Em caso da não assinatura do contrato no prazo estipulado no item 11.2.1.1, será convocado o licitante remanescente, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.



12.3 - A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais incidentes sobre o fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.3.1 - Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

12.4 - Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensa no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**.

12.5 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

### **13 - OUTROS ESCLARECIMENTOS.**

13.1 - O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

### **14 – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL.**

14.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

14.1.1 - Termo de Referência (**Anexo I**);

14.1.2 - Modelo de Credenciamento (**Anexo II**);

14.1.3 - Modelo de Declaração de Habilitação (**Anexo III**);

14.1.4 - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo IV**);

14.1.5 - Modelo de Declaração Dados Financeiros (**Anexo V**);

14.1.6 - Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (**Anexo VI**);

14.1.7 - Modelo de Proposta de preços (**Anexo VII**);

14.1.8 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (**Anexo VIII**);

14.1.9 - Minuta do Contrato (**Anexo IX**).

Serra dos Aimorés/MG, 05 DE Maio de 2022

**Denize Lago Pinto Santana**  
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
00 centro - 39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

I – OBJETO - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução da rede de iluminação pública (sede, distritos e povoados) do município de SERRA DOS AIMORÉS/MG.

**1.1 - DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT
01	DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PODAS DE ÁRVORES)	-	500	

- valor total de referência desta licitação está estimado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

## **II- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços deverão ser executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores de grande e médio porte no Município.

## **III - REQUISIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Os serviços, deverão ser entregues e prestados de acordo com as ordens de serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **IV - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O prazo para início da prestação de serviços se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.
- 4.2. Recebida à ordem de fornecimento/serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para começar a prestar os serviços, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, nos termos da proposta da licitante vencedora.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.
- 4.4. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado adequados, oficiando a empresa prestadora obrigada a refazer os serviços considerados inadequados.
- 4.5. O recebimento dos serviços será confiado a um funcionário previamente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para acompanhamento/fiscalização dos serviços.
- 4.6. Os serviços, objeto deste certame deverão ser entregues e prestados de acordo com as ordens de serviços, conforme especificações do ANEXO I desta Edital e a propostas da licitante vencedora.

## **V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - Recebida a ordem de serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para começar a prestar os serviços, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser cumpridos por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.
- 5.2. A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade, apurados posteriormente à sua utilização.
- 5.3. As despesas relativas a prestação dos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação e descontos deverão ser incluídos no preço global.
- 5.4. Fornecer as ferramentas necessárias para a realização dos serviços, inclusive, fornecimento de vestuários e EPI's adequados à prevenção de choques elétricos e outros riscos inerentes ao serviço.
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.
- 5.6. Responder pela qualidade, perfeição e segurança e características dos serviços, bem como, a observação às normas técnica é
- 5.7. Executar os serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas, com todos os materiais e equipamentos necessários para esses serviços.
- 5.8. Prestar todos serviço s locais indicados pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
- 5.9. As ordens de serviços serão emitidas de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

- 5.10. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão dos serviços objeto deste Pregão Presencial.
- 5.11. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Serra dos Aimorés/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13. Disponibilizar 01 (um) Caminhão toco, equipado com Guindauto Hidráulico com cesto aéreo, com alcance mínimo de 20m e capacidade mínima de 4.000 kgs, para a execução dos serviços;
- 5.14. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.15. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.16. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.17. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.18. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.19. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.20. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.  
e atestar por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento

## **VII CONTROLE DA EXECUÇÃO**



Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **VIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual aqui previsto, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## **IX CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

7.2. Por fins de ateste de Nota Fiscal/Fatura ora realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscalização da quantidade de podas e cortes realizados.

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

A empresa contratada deverá elaborar e entregar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos relatório com fotos de execução dos serviços, após término de cada trabalho executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados, data, hora de início e término dos serviços; bem como as inconformidades ou iminência de ocorrência que possam prejudicar a perfeita realização dos serviços.

O relatório será assinado pelo responsável técnico da Contratada

Na planilha de custo constante da proposta realinhada ou proposta final, a licitante deverá utilizar, sempre que possível utilizar: mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução do serviço, visando sua conservação e operacionalização, desde que não produzam prejuízos a eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento (fase interna) estimado para a contratação.

Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação de serviços em horas extras, insalubridade, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, por parte dos empregados da CONTRATADA), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, seguros em geral, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais deste Termo de referência e demais insumos dos serviços/produtos a serem realizados/fornecidos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução/fornecimento dos serviços objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, o direito regressivo em relação ao Município CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

Os motoristas/ Operadores de Munck deverão possuir curso de operador de Guindauto (Muck); Os Eletricistas devem possuir curso referente a NR10 e NR35.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
00 centro - 39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Departamento Municipal de Infra Estrutura Urbana e Rural

**MANUATA**

**ANEXO II**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

### **CRENCIAMENTO**

Em atendimento ao exigido no processo de licitação supra, **credenciamos** o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, para representar esta empresa, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
00 centro - 39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

- 1) Este Suplemento deverá vir acompanhado de cópia autenticada de cédula de identidade do seu beneficiário, de cópia autenticada do contrato social, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.
- 2) Quando o representante for sócio da empresa licitante, poderá ser apresentada, em substituição ao documento de credenciamento supracitado, cópia autenticada do contrato social onde conste poder de representação, ou Registro Comercial (no caso de empresa individual) acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade.
- 3) **Este documento só terá validade com firma reconhecida no cartório.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA COM ENDEREÇO E CNPJ: \_\_\_\_\_

MANUATA



**ANEXO III**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2022

**Ao**

**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaramos sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º do referido diploma legal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS  
00 centro - 39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

#### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2022

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, realizado pelo(s) **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, que não se inclui nas condições estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data.

Nome do representante

RG nº. \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

**DECLARAÇÃO**

**Ao  
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de prestar os serviços do objeto licitado, **IMEDIATAMENTE**, após a ordem do MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG por escrito.
- 4 - Acataremos as Normas Administrativas e Instruções de Segurança, Meio Ambiente e Saúde vigentes no Município de SERRA DOS AIMORÉS/MG.
- 5 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o objeto licitado, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
- 6 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o representante legal para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_ Endereço Completo,  
com CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Nome da pessoa que deverá ser contatada:  
\_\_\_\_\_ Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.):  
\_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_  
Agência \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº.  
\_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_\_ (dígito verificador).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da empresa  
Nome da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
00 centro - 39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/202**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

**Ao(s)**

**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Licitante





**ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

**PROPOSTA FINANCEIRA**

DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Banco / Agência / Conta Corrente	/ /
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
01	<i>"Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desobstrução da rede de iluminação pública (sede, distritos e povoados) do município de Serra dos Aimorés/MG".</i>	500		

O valor global da proposta é de R\$. (.....).

A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação (mínimo de 60 dias).

Atenciosamente,

Local e Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
00 centro - 39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**ANEXO VIII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2022  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG E, DO OUTRO, A EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, Centro – Tel.: \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ – MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o nº., domiciliado à, s/nº - Centro –, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, constante no Processo Administrativo nº. 030/2022, **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 010/2022**, regendo-se pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.10.520/2002 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- (DO OBJETO).

1 - A Contratada prestará para a Contratante **os serviços técnicos de desobstrução da rede de iluminação pública (sede, distritos e povoados) do Município de Serra dos Aimorés/MG**, conforme especificações, quantidades e preços descritas na proposta final e nos termos do Edital Pregão Presencial/Registro de Preços nº 010/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício contábil em vigência:

### CLÁUSULA TERCEIRA – (DO PAGAMENTO).

3.1 Para efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças é necessário a apresentação da(s) nota (s) fiscal(is), acompanhado do atestado de recebimento, dentro dos prazos e qualidade dos produtos recebidos pela Secretaria responsável pela solicitação, até o dia 10 (dez) de cada mês e o pagamento será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação da mesma. Ainda deverão estar acompanhadas de Certidões Negativas Conjunta de Débito de INSS e Fazenda Federal, CND Trabalhista, FGTS, Certidões Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

3.2 A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação da mencionada opção.

3.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitida a respectiva **Ordem de Serviços**;

3.5 Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

3.5.1 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;



- 3.5.2 Dedução relativa aos serviços de sua responsabilidade não executados;  
3.5.3 Débitos com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – (DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS).**

4.1 O presente termo contratual poderá ter os valores contratados reajustados mediante previa autorização do CONTRATANTE na forma prescrita no art. 65 da lei 8666/93.

4.2 Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.

4.3 A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.

4.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, serviços e/ou prestadoras, dos mesmos ou similares, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada lote.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

5.1 A vigência do presente será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes e mediante Termos Aditivos, para cada exercício financeiro, após a verificação da real necessidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**Parágrafo Único** – A Administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando uma notificação prévia com prazo de 30 (trinta) dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver de saldo referente a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 Cumprir integralmente tudo que determina o “TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I” constante do Edital.

6.2 Corrigir imediatamente, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato.

6.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.4 Arcar com todas as despesas, relativas à mobilização, desmobilização, alimentação, transporte e tudo mais de seu pessoal e equipamentos.

6.5 Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária à realização do objeto do Contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social pela qual é responsável.

6.6 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.7 Assegurar que todo o serviço contratado esteja sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelos técnicos da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos a qualquer momento, inclusive com direito de sustar,



recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as determinações deste contrato, responsabilizando-se a empresa contratada, nesta hipótese, por eventuais despesas.

6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, sob pena de, no caso de recusa ou de demora no atendimento de qualquer reclamação, a Secretaria Municipal de Viação, obras e Serviços Públicos, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da empresa contratada, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devido pelo Município, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9 Submeter à Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos a modificação da equipe técnica proposta, devendo o substituo ser igual ou superior capacidade técnica reconhecida.

6.10 Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.

6.11 Executar os serviços de acordo com as especificações e elementos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente.

6.12 Manter no local dos serviços Diário de Serviços onde serão feitas as anotações diárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, reclamações e problemas de ordem técnica pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação e pelos fiscais da Prefeitura. O Diário dos serviços ficará arquivado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos após a conclusão dos serviços.

6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de matérias ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.14 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG:

§ 1º - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste instrumento.

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II - Caberá ao representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

§2º - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;

§3º - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;

§4º - Fazer cumprir, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na dispensa de licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

§5º - Requerer que a CONTRATADA promova a imediata substituição do empregado que embaraçar ou dificultar a fiscalização promovida pelo representante legal do CONTRATANTE, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



§6º - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

§7º - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;

§8º - Suspender, quando for o caso, a execução dos serviços ora contratados, por motivo de relevante ordem técnica ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

§9º - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

§ 10º - Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.**

8.1 Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário Municipal de Obras, segundo as unidades onde são prestados os serviços, ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

9.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações em vigor, bem como ainda:

I - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado;

IV - Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;

VI - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§2º - O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;

§3º -Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os serviços pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.



§4º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente até o trigésimo.

V - As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Serra dos Aimorés/MG.

**Parágrafo Único** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.**

14.1 - O presente Termo de Contrato encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº. 010/2022, propostas financeiras da CONTRATADA originada da referida licitação, independente de transcrição, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

15.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou sub-contratar parcialmente os serviços objeto deste procedimento, sem prévia autorização por escrito do MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, uma vez concedida a sub-contratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o sub-contrato, sem que caiba à Sub-contratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
00 centro - 39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nanuque/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Serra dos Aimorés/MG ---- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, na sede do **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 18.398.966/0001-94, com sede administrativa situada à Av. Rio Amazonas, 700 - na cidade de Serra dos Aimorés/MG, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Iran Pacheco Cordeiro, doravante denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo Sr. profissão inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada no endereço nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação final das propostas apresentadas no Pregão Presencial/Registro de Preços, consignado na Ata de Julgamento de Preços, homologada em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022 pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços apurados no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOS POR LOTE, visando, **com fornecimento parcelado**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar, por atender as exigências editilícias e apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desobstrução da rede de iluminação pública (sede, distritos e povoados) do Município de Serra dos Aimorés/MG, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2 - Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
01				
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$	

**VALOR GLOBAL: R\$..... (por extenso)**



2.3 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.5 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

3.7 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Serra dos Aimorés/MG não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de quaisquer espécie.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 - As despesas decorrentes dos futuros contratos a serem firmados com a contratada correrão à conta de dotações constantes no orçamento vigente em que os contratos forem celebrados, nas rubricas orçamentárias dos respectivos órgãos municipais solicitantes da contratação:

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.**

5.1 Para efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças é necessário a apresentação da nota (s) fiscal(is), acompanhado do atestado de recebimento, dentro dos prazos e qualidade dos serviços recebidos pela Secretaria responsável pela solicitação, até o dia 10 (dez) de cada mês e o pagamento será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação da mesma. Ainda deverão estar acompanhadas de Certidões Negativas de Débito Junto à Fazenda Federal, CND Trabalhista, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

5.1.1 O valor do pagamento será de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, de acordo com a ordem de fornecimento e a nota fiscal apresentada pela contratada.

5.2 A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação da mencionada opção.

5.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



5.4 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitida a respectiva **Ordem de fornecimento**;

5.5 Fica assegurado a **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

5.5.1 Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

5.5.2 Dedução relativa aos fornecimentos de sua responsabilidade não executados;

5.5.3 Débitos com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

6.1 - Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.

6.2 - A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.

6.3 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, serviços e/ou prestadoras, dos mesmos ou similares, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada .

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES.**

##### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

c) fiscalizar e acompanhar através dos respectivos Secretários Municipais ordenadores das despesas, segundo as unidades solicitantes, ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c1) Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a **CONTRATADA**.

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) entregar o objeto contratado na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



d) Os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser fornecidos, de forma parcelada, conforme quantitativos indicados na ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de SERRA DOS AIMORÉS/MG

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de SERRA DOS AIMORÉS/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

8.2 - As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de SERRA DOS AIMORÉS/MG

8.3 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO.**

**Parágrafo Único** - O presente Ata de Registro de Preços encontra-se vinculada ao Edital e seus anexos do Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 010/2022 e a Ata de realização da referida licitação e propostas financeiras dos vencedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

9.2 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

As partes elegem o Foro de Nanuque/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
00 centro - 39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MANUATA